

## RESOLUÇÃO Nº 001/C. DIRETOR/2022

### Aprova o Regulamento de Premiação dos funcionários da Fundeste

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando sessão realizada no dia 26 de abril de 2022

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento de Premiação dos funcionários da Fundeste, nos termos do Parecer Nº 002/C.DIRETOR/2022 e do documento anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 26 de abril de 2022.

Assinado por: VINCENZO  
FRANCESCO  
MASTROGIACOMO:  
11916028004  
Presidente da FUNDESTE  
Data: 26/04/2022 14:51



Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/H6onrdR> ou pela leitura do QRCode ao lado.



**ANEXO**  
**RESOLUÇÃO N. 001/C.DIRETOR/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDESTE**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece regras para a concessão de premiação para os funcionários com vínculo empregatício no âmbito da Fundeste, seguindo os critérios de avaliação deste documento, os quais passarão a reger os aspectos relacionados aos critérios, procedimentos e formas de distribuição dos recursos.

**Art. 2º** A concessão da premiação refere-se ao resultado do ano de 2022, considerando a Demonstração de Resultado do Exercício de 2022 da Fundeste, aprovado no Conselho Superior (Consup), de acordo com as seguintes referências:

- I - Número de alunos;
- II - Despesas com pessoal em relação a receita bruta;
- III - Deduções e despesas operacionais em relação a receita bruta;
- IV - Resultado operacional do exercício de 2022 acima do previsto no orçamento;
- V - Inadimplência institucional.

**Art. 3º** A premiação ao funcionário da Fundeste (Unochapecó, Instituto e Colégio Unochapecó) será condicionada ao superávit operacional acima do previsto no orçamento inicial aprovado para 2022, sendo de R\$ 1,5 milhões, conforme indicador (a) da Tabela 1.

**§1º** A premiação será calculada a partir do somatório dos percentuais relativos ao cumprimento das metas (baixa, média ou superior), atingidas em cada indicador, limitado ao total de 21%, nos termos do art. 4º, Tabela 1.

**§2º** Para o cálculo da premiação será considerado o percentual das metas atingidas (conforme Tabela 1, art. 4º) aplicado sobre o valor recebido a título de décimo terceiro salário individual no ano de 2022.

**§3º** A definição dos percentuais de premiação observará o vínculo funcional de cada mantida: Instituto Goio-en, Colégio Unochapecó ou Unochapecó.

**§4º** Exclusivamente para os funcionários que estejam vinculados à Unochapecó e atuam como gestores do Instituto e Colégio Unochapecó, o valor pago a título de premiação será proporcional às horas de atuação nas unidades respectivas, com base no mês de dezembro/2022, observado a base de cálculo estabelecida no parágrafo 2º.

**Art. 4º** Os percentuais da premiação serão definidos considerando os critérios da Tabela 1.

**Tabela 1: Critérios de distribuição da premiação**

Descrição		Meta			Percentual a ser aplicado sobre o valor do décimo terceiro salário		
Unidade/ mantida	Indicador	Baixa (≥)	Média (≥)	Superior (≥)	Baixa	Média	Superior
Fundeste (todos os colaboradores)	(a) Valor do superávit operacional acima do previsto no orçamento inicial, em milhões de reais	1,5 (≥)	4,0	6,5	1%	2%	3%
	(b) Percentual de inadimplência institucional (média últimos 4 anos)	5,5%	5%	4,5%	1%	2%	3%
Unochapecó	(c) Nº de alunos regulares em 2022 - graduação presencial	5.000	5.300	5.500	1%	2%	3%
	(d) Nº de alunos regulares em 2022 - graduação EaD	500	550	600	1%	2%	3%
	(e) Nº de alunos regulares em 2022 - pós-graduação presencial e EaD	800	850	900	1%	2%	3%
	(f) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da Unochapecó	65%	63%	60%	1%	2%	3%
	(g) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da Unochapecó	35%	33%	30%	1%	2%	3%
Colégio Unochapecó	(h) Nº alunos ingressantes 2022	30	45	60	1%	3%	5%
	(i) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da unidade	65%	63%	60%	1%	3%	5%
	(j) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da unidade	35%	33%	30%	1%	3%	5%
Instituto Goio-En	(k) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da unidade	65%	63%	60%	3%	5%	8%
	(l) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da unidade	35%	33%	30%	3%	5%	7%

**Art. 5º** Conforme Tabela 1, os funcionários poderão receber percentuais a título de premiação, considerando os seguintes intervalos entre 1% a 21%:

**Art. 6º** Para compor os indicadores relacionados ao número de alunos previstos na Tabela 1, serão considerados os alunos regulares em 01 de dezembro/2022, excluindo-se os ingressantes de 2023.

**Art. 7º** A apuração dos indicadores da premiação ocorrerá após a aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 pelo Conselho Superior da Fundeste.

**Art. 8º** Os funcionários com direito a premiação receberão o valor até o mês de maio de 2023, em parcela única.

Parágrafo único. Nos termos do art. 457, § 2º, da CLT, o valor da premiação não integrará a remuneração do colaborador e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

**Art. 9º** A premiação não será devida aos seguintes funcionários:

I - Admitidos após 01 de janeiro de 2023.

II - Com vínculo empregatício encerrado antes de 31 de março de 2023, independente do período de projeção do aviso prévio, se houver.

**Art. 10.** Caso implementada outra forma de premiação por setor, os funcionários contemplados não farão jus a premiação que trata este documento.

**Art. 11.** A previsão da concessão do recurso de premiação, conforme os critérios deste regulamento, deverá ser aprovada junto ao orçamento da Fundeste de 2023.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor da Fundeste.

Chapecó - SC, abril de 2022.

Assinado por: VINCENZO  
FRANCESCO  
MASTROGIACOMO:  
11916028004  
Presidente da FUNDEST  
Data: 26/04/2022 14:56



Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/136512w> ou pela leitura do QR Code ao lado.

